

EXECUTIVO

# AGU RECORRE CONTRA PRAZO PARA MINAS PAGAR DÍVIDA

Recurso tenta derrubar a decisão do ministro do STF Nunes Marques, que concedeu mais 90 dias para o estado voltar a quitar parcelas de seu débito bilionário com a União

VINÍCIUS PRATES

A Advocacia-Geral da União (AGU) apresentou ontem um recurso contra a decisão do ministro Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal (STF), que concedeu mais 90 dias para que o governo de Minas Gerais volte a pagar a dívida com a União. No agravo encaminhado à Suprema Corte, o órgão pede que a gestão de Romeu Zema (Novo) volte a pagar a dívida imediatamente. Hoje, a dívida do Governo de Minas com a União é estimada em R\$ 162 bilhões.

No texto, a AGU afirma que a prorrogação do prazo de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), sem nenhuma contrapartida federativa, tem o "pernicioso efeito de conceder um tratamento diferenciado ao ente subnacional, violando frontalmente a lealdade federativa". "Dessa forma, qualquer decisão judicial que concorde com uma nova prorrogação de prazo deve incluir como condição que o estado passe a pagar mais do que vem efetivamente pagando à União", diz um trecho do texto.

Desde a prorrogação do pagamento da dívida, em dezembro de 2023 - quando as negociações com o Ministério da Fazenda e as propostas alternativas ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) começaram a ganhar destaque e foi deixado de lado o pacote econômico proposto pelo governador Romeu Zema -, a União defende que uma eventual prorrogação do prazo não deveria ultrapassar o fim de maio. Defende ainda a retomada dos pagamentos das parcelas da dívida, como se já estivesse sob o Regime de Recuperação Fiscal.

No recurso apresentado ontem, a AGU destaca que as decisões prorrogaram a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, mas em nenhum momento determinou a retomada do pagamento dos débitos. No texto, o órgão ressalta que Minas Gerais não tem amortizado a dívida há mais de nove anos, amparado por decisões judiciais que adiam os pagamentos, "prejudicando a situação fiscal do estado mineiro".

A justificativa da União para entrar com o recurso se baseia no "princípio da lealdade e da cooperação federativa". Segundo o argumento da AGU, "não é razoável conceder tratamento diferenciado a um estado em detrimento dos demais". Sob esta perspectiva, alega que os outros estados cumprem com os pagamentos, assim como Minas Gerais deveria cumprir.

"Essa imposição de obrigação de pagar se



MINISTRO NUNES MARQUES ATENDEU NA SEMANA PASSADA O PEDIDO DO ESTADO PARA ESTICAR O PRAZO PARA COMEÇAR A PAGAR A DÍVIDA, MAS AGU DISCORDA DA DECISÃO

mostra juridicamente razoável por vários motivos. Primeiramente, tal condição observa o princípio da isonomia, evitando que Minas Gerais receba um tratamento mais benéfico do que outros estados que estão regularmente inscritos no RRF e estão cumprindo suas obrigações devidas. Além disso, essa imposição da obrigação de pagamento é devido tanto de fato quanto de direito, uma vez que uma das premissas para a concessão das prorrogações de prazo ao estado foi a futura homologação de seu plano de recuperação fiscal, considerando-o como se estivesse inserido no Regime de Recuperação Fiscal", diz o texto.

Para a AGU, a extensão dos prazos também tem contribuído para a deterioração financeira do estado. No texto, eles apontam que o saldo da dívida tem crescido em "proporções geométricas", provocando uma situação de ins-

sustentabilidade. "Destaca-se que os benefícios e flexibilizações estendidos judicialmente ao estado têm contribuído para a deterioração de sua situação financeira ao lhe desobrigar de custear a integralidade de suas despesas, potencialmente resultando em solução inevitável de transferência federativa de débitos, com consequente socialização de perdas junto aos demais estados", diz trecho do agravo.

O órgão também afirma que apesar da prorrogação do prazo de adesão ao regime, o estado "ainda não aprovou todas as leis e atos normativos necessários à homologação do RRF". A falta de resposta quanto ao cumprimento da totalidade dos incisos do referido dispositivo continua a impossibilitar, assim como em dezembro de 2023, a homologação do Regime de Recuperação Fiscal do Estado".

**"(A prorrogação do prazo) tem o pernicioso efeito de conceder um tratamento diferenciado ao ente subnacional, violando frontalmente a lealdade federativa. Dessa forma, qualquer decisão judicial que concorde com uma nova prorrogação de prazo deve incluir como condição que o estado passe a pagar mais do que vem efetivamente pagando à União"**

Trecho do recurso da AGU

## PRORROGAÇÃO NO STF

A decisão do ministro Nunes Marques de prorrogar o pagamento da dívida de Minas com a União por 90 dias ocorreu na última sexta-feira, um dia antes do fim do prazo de 120 dias concedido em dezembro de 2023. O ministro alegou que "o Plano de Recuperação Fiscal precisa ser seriamente considerado, para que Minas Gerais não alcance situação financeira de difícil reversão". Ele ainda condicionou a nova prorrogação do prazo a um esforço do governo Zema para sanar o débito. "Conclui, assim, que qualquer decisão judicial que concorde com uma nova prorrogação de prazo deve incluir como condição que o Estado passe a pagar mais do que vem efetivamente pagando à União". ■

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Estado de Minas - Belo Horizonte/MG

Seção: Política Pagina: 3